PROC. Nº 026/2012
Vereador Marcelo Borges

Fls. 2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.036 ***, DE*** 24 ***DE*** setembro ***DE*** 2.012.

Ementa: Institui no calendário oficial de eventos do Município de Barra Mansa o "Dia de Combate às Hepatites Virais", e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituido no calendário oficial de eventos do Município o "Dia de Combate às Hepatites Virais", que deverá ser realizado anualmente no mês de maio.

Parágrafo Único – No dia a que se refere o *caput* deste artigo, o Poder Público promoverá atividades educativas de conscientização e orientação sobre as formas de contágio da Hepatite, dentre outras pertinentes ao assunto.

Art. 2º - Durante o "Dia de Combate às Hepatites Virais" no Município de Barra Mansa, serão realizadas palestras e campanha informativa com destaque para cuidados a serem tomados.

Art. 3º - Para a execução dos objetivos desse dia, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais, estaduais e com entidades da sociedade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de setembro de 2.012

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO